

01-0454/1998

26.10.98

42



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0454/1998 DE 1998

104 - L

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0454/1998 DE 18/06/98

PROMOVENTE: VEREADOR

MIRIAM ATHIE

(REB)

E M E N T A:

ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUA VALDEMAR, COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS CORONEL NEIRELES E MERCEDES, NA PENHA, PARA A RUA GIUSEPPE GARIBALDI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:48:28

00000016138-12



ARQUIVADO EM 29/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
n.º	454	de 1998
<i>HC</i>		

18/06

LIDO HOJ	PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE:	05 AGO 1998
<i>Comit. e Justiça</i>	
<i>Pol. Urbana</i>	
<i>Educação, B. O. Esp.</i>	
<i>Finanças</i>	
<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	

01 - PL
01-0454/1998

†Altera denominação da Rua Valdemar, compreendido entre as Ruas Coronel Meireles e Mercedes, na Penha, para Rua Giuseppe Garibaldi†

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

~~Artigo~~ 1º - Passa a denominar-se †Rua Giuseppe Garibaldi†, o logradouro público conhecido como Rua Valdemar.

~~Artigo~~ 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

~~Artigo~~ 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

05 agosto
Sala das Sessões, 15 de junho de 1.998.

[Signature]
Myryam Athie
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	05 AGO 1998 ★
- DT. 10 -	

RECEBIDO NA A: T. M.	
Fm	18/06/98
às	15.00 horas
<i>[Signature]</i>	

1040

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE M. J. do(a) _____ e Rubri-
 cado(s) seq. n.º 723 e
 n.º 4/10.7.08.99. Ed. Formação sob



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A propositura da alteração de nome da Rua Valdemar, no Bairro da Penha, entre as Ruas Coronel Meireles e Mercedes Lopes, para “Rua Giuseppe Garibaldi”, tem por objetivo atender a uma antiga aspiração dos moradores, associações e entidades do Bairro, onde sempre existiu uma forte presença de imigrantes e descendentes de italianos.

Giuseppe Garibaldi, nasceu em Nice em 1807 e morreu em Caprera, em 1882. Muito jovem, ainda, percorreu os caminhos da vida militar. No Brasil, participou da Guerra Farroupilha, também conhecida nos anais da nossa História, como Guerra dos Farrapos. Sua atuação foi muito importante como comandante de inúmeros batalhões farroupilhas, estando sob o comando de Bento Gonçalves, tendo se tornado, mais tarde, herói do Rio Grande do Sul e do Brasil. Aqui, casou-se com a também heróica e brava mulher “Anita”, conhecida depois por “Anita Garibaldi”: Heroína de Dois Mundos. Na Itália, é considerado Herói Nacional da Unificação Italiana. Sua atuação tanto no Brasil, como na Itália, o tornou um “Herói Binacional”.

Ademais, é marcante e distinta a atuação dos imigrantes italianos na economia da região, em que ocupam posição de destaque no comércio, além de suas já tradicionais ações benemerentes e de filantropia, que a tantos cidadãos carentes tem auxiliado.

Auguro, desta forma, angariar a apoio de meus nobres pares desta Casa de Leis na aprovação deste projeto de Lei.

A B C D E F G ⁷² H J L M N O P ¹⁰⁰



Escala 1 : 18 000 — 1 cm = 180 metros

128



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

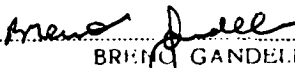
do processo nº454..... de 19. 98. 18-06.06..... 98. (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-08-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

10 / 8 / 98


BRENO GANDELMAN
Assessor T. c. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

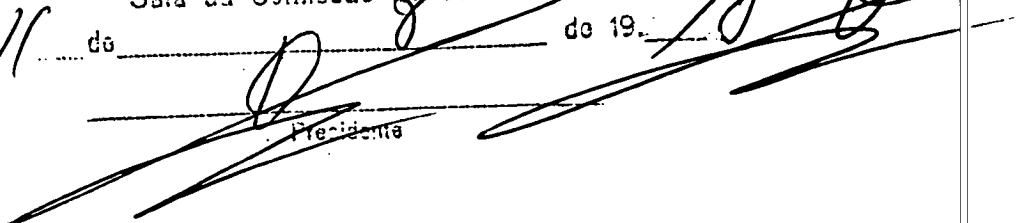
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 18.00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.


Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 11 de

de 19. 98


Presidente

8. 11.11.17

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 05

Em 21. 10. 98

(a) M



REPÚBLICA-SE L.M

20/10/98

Folha No 05 do proc.
No 454 de 19 98
O funcionário m*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-1495/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 454/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athie, que visa alterar a denominação da Rua Valdemar para Rua Giuseppe Garibaldi, situada no Distrito da Penha.

O art. 1º da Lei nº 8.776/78 dispõe que "é vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo", estabelecendo como exceções a verificação de homonímia (inciso I); de similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade na identificação (inciso II) ou, por fim, de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados em seu entorno (inciso III).

No projeto em questão, a denominação já é oficial (Decreto nº 2.803/55) e não se verifica qualquer das três exceções contidas na lei.

Face ao exposto, o projeto não pode ser aprovado por não se tratar de alteração prevista na Lei nº 8.776/78, opinando-se

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

17 - RELCOM
17-0705/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 10 1998
pagina 32 coluna 1ª
Conferido: M

A. A. T. M.

Em 22/10/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO: Nº 207/98

São Paulo, 26 de outubro de 1998

Ao Nobre Vereador
COSME LOPES, Líder:

O PL 454/98, de autoria da Nobre Vereadora MIRIAM ATHIÊ, será tido como REJEITADO em virtude de parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimen to Interno.

Atenciosamente,

RECEBIDO NA A.T.M.
Em 26/10/98
às 16:00 horas

COSME LOPES

Vereador

BRENO CANDÉLMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Folha nº	de nº
PL-454	de 1998
ANA PAULA MARRUZ	
Oficial Legislativo	

Segue juntado nesta data recurso rubricado sob
fls. = 7^o. Em 25.11.98.


ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º = 7 =	de pros.
n.º PL-454	de 19 98

RECURSO

11 - REC
11-0160/1998

Senhor Presidente

Por não concordar com a decisão do parecer nº 1459/98 da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, quanto à Legalidade, ao Projeto de Lei nº 454/98, de minha autoria, venho interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, nos termos do Artigo 79º, "in fine", do Regimento Interno, visto do que dispõe o Artigo 13º, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, que trata da competência do Legislativo Municipal, em seu Inciso XVII, que diz:

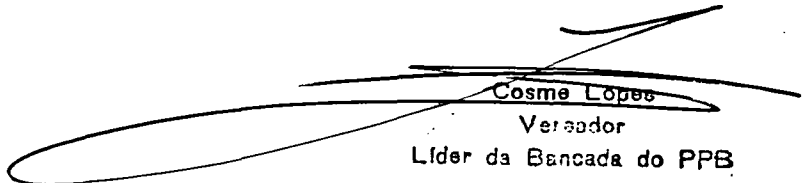
"Autorizar a alteração de denominação dos próprios, vias e logradouros públicos".

E ainda, por entender também ser uma antiga aspiração dos moradores do local, que inclusive estão elaborando abaixo assinado, em conformidade com a Lei nº 8.776, de 05 de setembro de 1.978, que estabelece normas para a alteração da denominação de logradouros públicos, no Município de São Paulo, em seu Artigo 4º, pleiteando pela troca do nome atual para Rua Giuseppe Garibaldi.

Por conhecer o anseio daquela população, é que submeto este RECURSO aos Nobres Pares, certa de sua acolhida.

Sala das Sessões, em novembro de 1.998.


Myryam Athie
Vereadora


Cosme Lopes
Vereador
Líder da Bancada do PPB

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data pagar a informação documento publicado sob
folha n.º 08/15/01/01 a) 

Creusa Leonilda Zacarias Alves

Chefe de Seção CS.10-Substituta

Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 26.454 de 1998, 15.01.2001 (a)

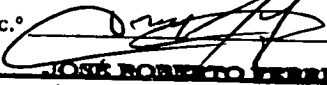
Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente projeto, de acordo com o art.
275 do Regimento Interno.

29/01/01

BRENO CANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	-08- fls.
Arquivo em	29-01-2001
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	